



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 3 5 5 1 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O FECHAMENTO DO EMPREENDIMENTO APROVADO COMO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO “CASCATA I” E OUTORGA “PERMISSÃO DE USO” DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS NELE EXISTENTES À SEVEN INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 63, combinado com o artigo 135, inciso II, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Marília e, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 57, de 05 de janeiro de 1993, que disciplina os loteamentos fechados no Município de Marília, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 54349/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o FECHAMENTO do empreendimento aprovado como Loteamento Residencial denominado “*Cascata I*”, e outorga PERMISSÃO DE USO, ato administrativo, unilateral, precário, discricionário e gratuito, dos bens públicos municipais existentes à Seven Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme segue:

I- Áreas de Sistema de Lazer que totalizam 10.187,48m²:

- I- Sistema de Lazer (anexo à Quadra 1), medindo 520,15m²;
- II- Sistema de Lazer (anexo às Quadras 2 e 3), medindo 350,00m²;
- III- Sistema de Lazer (anexo à Quadra 4), medindo 350,37m²;
- IV- Sistema de Lazer (anexo à Quadra 5), medindo 1.291,87m²;
- V- Sistema de Lazer (Quadra 7), medindo 526,04m²;
- VI- Sistema de Lazer (anexo à Quadra 8), medindo 6.655,00m²;
- VII- Sistema de Lazer (anexo à Quadra 8), medindo 494,05m².

II- Área Verde - APP (Quadra 8), medindo 10.189,22m².

III- Áreas Institucionais que totalizam 3.056,25m², e compreendem:

- I - Área Institucional 1- Equipamentos Urbanos - Reservatório de Água, medindo 450,00m²;
- II- Área Institucional - Equipamentos Comunitários, compreendendo a Área Institucional 2, medindo 2.606,25m².

IV- Sistema Viário:

- a) Avenida Tadami Kanesaki
- b) Rua Dr. Fábio Villaça Guimarães
- c) Rua Sadoc Mariano Prata
- d) Rua Domingos Capputti
- e) Rua Jesus Moura



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13551/2021

-fl.02-

Art. 2º. A Permissão de Uso ora outorgada terá a vigência a partir da data da assinatura do competente Termo a ser lavrado pela Divisão de Contratos, com prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante as condições a serem estabelecidas, além das previstas neste Decreto, podendo ser revogada pela Prefeitura, segundo considerações de oportunidade e conveniência da administração.

Parágrafo único. Quaisquer benfeitorias realizadas no local passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção por tais benfeitorias.

Art. 3º. Serão de inteira responsabilidade da Permissionária:

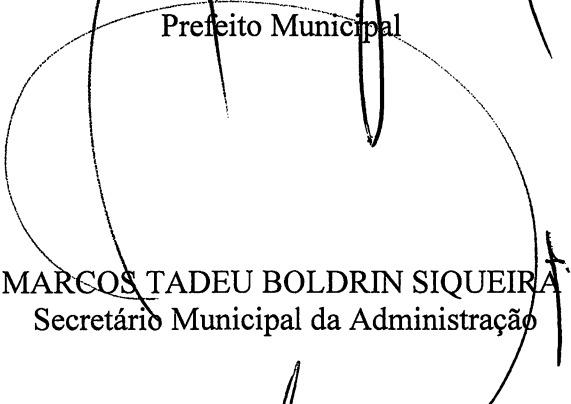
- I- as despesas relativas à iluminação pública do arruamento interno do empreendimento;
- II- a manutenção e a conservação das áreas objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

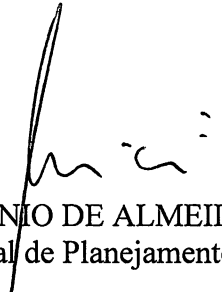
Prefeitura Municipal de Marília, 20 de dezembro de 2021.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



MARCOS TADEU BOLDRIN SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração



JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 20 de dezembro de 2021.
/amp